



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Mensagem de Lei nº 033/2020

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 11039
Em 19 de dezembro de 2020
[Signature]
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI Nº 034 / 2020.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que o Povo de Pedro Canário, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento vigente no percentual de **8% (oito por cento)** do orçamento, para reforço de dotação orçamentária para folha de pagamento e encargos, e de **2% (dois por cento)** para reforço de dotação orçamentária para todas as Secretarias e Fundos, utilizando como recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e suplementação por anulação de outra Unidade Gestora, na forma do **Artigo 7º, inciso I, e artigo 43 da Lei federal n.º 4.320/64.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

BRUNO TEOFILO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI
Secretário Municipal de Governo